



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2036/2020  
Data 16/10/2020

DE 19 / 10 / 20

  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1950/2020

Data: 16/10/2020 Hora: 13:50

Documento:

PL

Origem: Executivo

Resp. pelo recebimento: Antônio A.  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**Súmula** – desafeta as dependências do bem público denominado “Abatedouro Público Municipal” edificado sobre o lote n. 60-B-3, originário do lote n. 60-B-remanescente, situado na Gleba n. 01-A, do imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU  
E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE  
LEI

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, as dependências do bem público denominado “Abatedouro Público Municipal”, que possui as seguintes especificações:

I - Construção de alvenaria, edificado sob o lote n. 60-B-3, originário do lote n. 60-B-remanescente, medindo 15.000,00m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), situado na Gleba n. 01-A, do imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, conforme matrícula n. 10.537 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

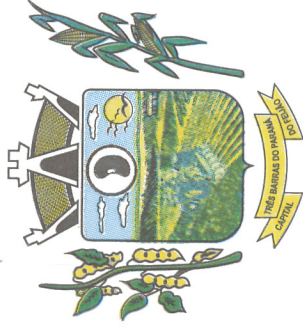
**Art. 2º** - O bem descrito no art. 1º desta Lei passará à categoria de bem desafetado, sendo de livre finalidade e utilização pela administração pública municipal, devendo sempre se observar a supremacia do interesse público.

**Art. 3º** - Eventual alienação do bem imóvel deverá observar o que dispõe a Lei Municipal n. 1.965/2020 e a Lei Federal n. 8.666/1993.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2036/2020**

Visa o presente Projeto de Lei desafetar as dependências do bem público denominado “*Abatedouro Público Municipal*” edificado sobre o lote n. 60-B-3, originário do lote n. 60-B-remanescente, situado na Gleba n. 01-A, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

O referido bem público é de domínio privado do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e se encontrava afetado, em tese, como “abatedouro público municipal”.

Conforme se verifica do Processo Administrativo n. 31/2020, e Lei Municipal n. 1.965/2020, o bem em comento, atualmente, não mais possui destinação específica – inclusive se encontra ocioso e em depreciação –, se tratando, portanto, de bem dominical (tacitamente).

Ainda do Processo Administrativo retromencionado, nota-se que a licitação para alienação do imóvel foi declarada deserta em 03 de setembro de 2020, pois restou frustrada diante da ausência de participantes.

O que se nota, por fim, é que o referido bem se encontra, atualmente, sem qualquer destinação específica, não sendo útil, no estado que se encontra, à administração pública municipal e aos municípios de Três Barras do Paraná/PR.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4937/2020

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei nº 2036/2020, que desafeta as dependências do bem público denominado "Abatedouro Público Municipal" edificado sobre o lote n. 60-B-3, originário do lote n. 60-B-remanescente, situado na Gleba n. 01-A, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

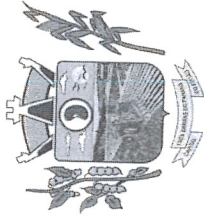
Prefeito de Três Barras do Paraná

Recebido  
16.10.2020  
A-tenioja.

Exmo. Sr.

**LEANDRO MOCELIN SALLA**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras do Paraná



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

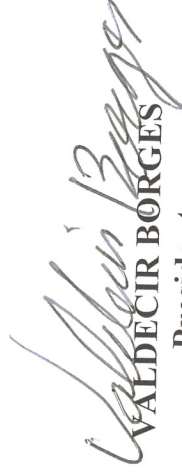
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2036/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E ELI DO CARMO S. TEODORO**, reuniram-se em data de 19/10/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2036/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

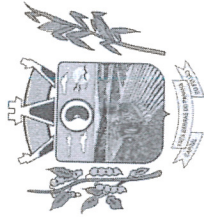
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de outubro de 2020.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário



**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2036/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 19/10/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2036/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

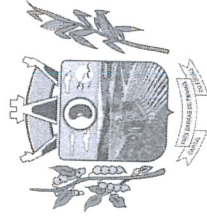
**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de outubro de 2020.

  
**OSMAR ZORSI**  
Presidente

**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário

  
**VALDECIR BORGES**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**

**PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2036/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **ELI DO CARMO S. TEODORO, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 19/10/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2036/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de outubro de 2020.

**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Presidente

**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Secretário

**VALDECIR LUIZ JOAQUIM**  
Membro